



Prefeitura Municipal de Valença **Comissão Permanente de Licitação**

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

ATENÇÃO

Solicitamos que as empresas interessadas em participar desta Tomada de Preço, confirmem a retirada do Edital para Comissão Permanente de Licitação/Pregão, por e-mail (licitacoespmvrj@gmail.com) ou por fax (24 – 24524425), informando a razão social, CNPJ, e-mail e telefone.

A não confirmação exime a Comissão da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5.267/2015**

1- INTRODUÇÃO:

1.1- A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 009, de 07 de janeiro de 2015, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valença – RJ, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** e receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, até **às 9:00 horas do dia 20 de agosto de 2015** e dará início a licitação abrindo os envelopes contendo a documentação, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Valença (Centro Administrativo Municipal), situada à Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, telefax (24) 2452.4425.

1.2- A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis a esta modalidade de certame e do disposto no presente Edital.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Licitação.

1.4- O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço acima mencionado, mediante a entrega de 01(um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ ou solicitado pelo e-mail licitacoespmvrj@gmail.com.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

1.5- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ doravante será designada simplesmente Prefeitura.

2- DO OBJETO:

2.1- O objetivo da presente Tomada de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa destinada a executar a obra de **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, COM VESTIÁRIO E ARQUIBANCADA, NO LOTEAMENTO VADINHO FONSECA - BAIRRO CAMBOTA – VALENÇA-RJ, com fornecimento de material e mão de obra**, de acordo com as exigências deste Edital e respectivos anexos.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Funcionais Programáticas n.º: 02 15 27 813 1006 1015 4490 51 00 100 (Recursos do Convênio celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal - Contrato de Repasse nº 0262.770-41/2008/Ministério do Esporte/Caixa e o Município de Valença-RJ - Crédito Especial aprovado pela Lei Municipal nº 2.852, de 05 de maio de 2015 – Decreto Municipal nº 50, de 19 de maio de 2015) e 02 15 27 813 1006 1015 4490 51 00 000 (Contrapartida da Prefeitura Municipal de Valença-RJ).

4- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO):

4.1- O valor global máximo estabelecido para aceitação da proposta é de R\$ 214.248,30 (duzentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

4.2- Os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária (Anexo II) serão considerados máximos, sendo desclassificada proposta cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos estabelecidos.

4.3- Os valores acima previstos (limite máximo estabelecido), conforme inciso X do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso II do artigo 48 do mesmo Diploma Legal, foram estipulados com base na Planilha Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1- O prazo para execução da obra, objeto da presente licitação é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

6- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

6.1- O tipo desta licitação será o de menor preço, em conformidade com o que estabelece o inciso I, § 1º, do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

6.2- O regime de execução do objeto da presente licitação será o de execução indireta – empreitada por preço global.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas do ramo de atividade inerente ao objeto desta licitação, inscritas no Cadastro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença – RJ, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a data marcada para entrega dos envelopes. As empresas, ainda que cadastradas, deverão apresentar todos os documentos exigidos no presente Edital que não constem do respectivo cadastro.

7.2- Não poderão competir:

7.2.1- Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.2.2- Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país.

7.2.3- Empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

7.2.4- Empresas declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive por Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.

7.2.5- Empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4- Não será permitida a participação de licitante que tenha tomado parte na elaboração do projeto. Também é vedado concorrer a empresa que possua, em seu quadro técnico, profissional que participou na elaboração do projeto, como autor ou colaborador.

7.5- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, sejam servidores ou empregados do Município de Valença-RJ, abrangendo os de âmbito da Administração Direta e Indireta ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.

8- DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO LICITANTE:

8.1- A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada por qualquer preposto da empresa, porém, somente o representante legalmente constituído poderá intervir nas fases do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Valença **Comissão Permanente de Licitação**

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

8.1.1- No caso de mandatário, a comprovação se fará através de Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, de acordo com os modelos constantes dos Anexos IX ou X, conforme o caso, com todos os poderes inerentes ao exercício da representação legal da empresa e de instrumento de constituição, com as alterações que possibilitem verificar se o outorgante possui poderes para tal.

8.1.2- Sendo o representante proprietário ou sócio da empresa, esta representação será comprovada com base no instrumento constitutivo, com as alterações que expressem sua composição atual.

8.1.3- Os documentos mencionados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão em original ou através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.1.3.1- Os documentos relativos ao credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

8.2- O representante legal deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha fotografia.

8.3- Nenhum interessado poderá na presente licitação representar mais de uma empresa licitante.

9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1- O licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta Comercial em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social e os seguintes dizeres:

9.1.1- No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE “A”
DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

9.1.2- No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE “B”
PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

9.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

9.3- No caso excepcional de a sessão da Tomada de Preços vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a seqüência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

10- DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE “A”:

10.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope “A”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos.

10.1.1 – Documento relativo ao cadastramento prévio:

10.1.1.1- Cópia do CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) na especialidade pertinente, emitido pela Prefeitura Municipal de Valença – RJ, devidamente atualizado, ou declaração original firmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação de que o interessado cumpriu as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

10.1.2- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.2.1- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.1.2.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União.

10.1.2.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.

Obs.1: As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Obs.2: Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

10.1.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede do licitante.

10.1.2.5- Certidão Negativa de Débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores.

10.1.2.6- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

10.1.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11.

Obs.3: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas".

Obs.4: As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que tratam os subitens 10.1.2.1 ao 10.1.2.6 acima, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal da ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.1.3- Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

10.1.3.1- Prova de possuir Capital Social realizado e integralizado correspondente a no mínimo R\$ 21.424,83 – 10% do custo estimado para realização da obra.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

10.1.3.2- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta dos licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

10.1.3.2.1- Para o licitante sediado no Município de Valença – RJ, esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

10.1.3.2.2- O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo Foro de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

10.1.3.3- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.3.4- Comprovação, através das demonstrações contábeis, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante e pelo contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que possui os seguintes índices financeiros:

a) Índice de liquidez geral (ILG) $\geq 1,0$ (maior ou igual a um vírgula zero):

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

b) Índice de liquidez corrente (ILC) $\geq 1,0$ (maior ou igual a um vírgula zero):

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

c) Grau de endividamento geral (GEG) $\leq 0,50$ (menor ou igual a zero vírgula cinquenta):

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

AT = ativo total

10.1.3.4.1- O licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 01 (um), em quaisquer dos índices referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.1.3.4, ou maior que 0,50 no índice referido na alínea "c" do retrocitado subitem deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação das propostas, patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da presente Tomada de Preços, devendo esta comprovação constar do envelope "A".

10.1.3.4.2- As empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e ultimo balancete.

10.1.4- Documentação relativa à habilitação jurídica:

10.1.4.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.4.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.4.3- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.4.4- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5- Declaração relativa a trabalho de menores:

10.1.5.1- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

10.1.6- Documentação relativa à qualificação técnica:

10.1.6.1- Certidão do registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente ao presente exercício.

10.1.6.2- Prova do licitante possuir no seu quadro permanente na data da realização desta licitação, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando sua



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

aptidão por já haver sido responsável técnico por obra de padrão semelhante ao objeto da presente licitação.

10.1.6.2.1- Nos termos do § 3º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de Certidão ou Atestado de obra ou serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.1.6.2.2- A Certidão ou Atestado deverá possuir detalhamento suficiente para que possa ser averiguado se a obra atestada possui pertinência e compatibilidade (semelhança) com o objeto desta licitação.

10.1.6.3- Indicação do nome completo do profissional (detentor do Atestado exigido no subitem 10.1.6.2) que será o responsável técnico pela obra, acompanhada do comprovante de inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

10.1.6.3.1- O profissional indicado como responsável técnico pela obra poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura.

10.1.6.4- A comprovação de que o detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica é vinculado ao licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro do CREA e/ou CAU, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre o licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social do licitante ou documento equivalente comprovará o vínculo.

10.1.6.5- Declaração formal de que a empresa dispõe de máquinas, veículos e pessoal técnico necessários à perfeita execução da obra/serviços, objeto deste Edital.

10.1.6.6- Comprovação, através de documento emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano (Atestado de Visita Técnica), de que a empresa visitou o local da obra, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

10.1.6.6.1- Para realizar a visita ao local da obra, a empresa interessada em participar da licitação deverá indicar um profissional, devidamente credenciado, que deverá comparecer no dia 19 de agosto de 2015, às 9:00 horas, na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, situada a Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ (Centro Administrativo Municipal) – telefone (24) 2453.4303.



Prefeitura Municipal de Valença **Comissão Permanente de Licitação**

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

10.1.6.6.2- A visita técnica deverá ser realizada pelo profissional indicado como responsável técnico e detentor da Certidão ou Atestado, conforme subitens 10.1.6.2 e 10.1.6.3 deste Edital.

10.1.6.6.2.1- Em caso de impossibilidade do profissional indicado como responsável técnico realizar a visita técnica, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional da empresa devidamente registrado no CREA e/ou CAU. A empresa, no entanto, não poderá apresentar reclamações posteriores relativas às condições de trabalho existentes no local da obra.

- **As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar declaração (Anexo VII) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Tal declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento, fora dos envelopes de Proposta e Documentação.**

10.1.7- Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.1.8- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na Introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

10.1.9- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

10.1.10- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos à devolução.

10.1.11- A autenticação de quaisquer documentos relativos a habilitação, por servidor da unidade que realiza a licitação, poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta, mediante a apresentação dos originais.

10.1.12- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 dias anteriores à data de entrega dos envelopes "A" e "B".

10.1.13- A(s) empresa(s) fica(m) obrigada(s) a comunicar à Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

10.1.14- Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

10.1.15- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença – RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

10.1.16- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontre em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”:

11.1- A proposta deverá conter obrigatoriamente:

11.1.1- **Carta de Apresentação da Proposta Comercial**, preferencialmente em papel timbrado do licitante, datilografada ou editada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, contendo:

11.1.1.1- Preço global (resultante da soma dos preços unitários da planilha), em algarismo e por extenso.

11.1.1.2- Declaração de aceitação do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do respectivo Contrato e da Ordem de Inícios dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, para execução da obra, objeto da presente licitação.

11.1.1.3- Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

11.1.2- **Planilha Orçamentária**, preferencialmente em papel timbrado do licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo município (**Anexo II**), datilografada ou editada, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o valor global, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

11.1.3- **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com as etapas da obra, preferencialmente em papel timbrado do licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo município (**Anexo IV**), datilografado ou editado, sem emendas ou rasuras, devidamente assinado pelo representante legal do licitante.

11.1.4- Condição de pagamento de acordo com o item 21 deste Edital.

Obs.1: A empresa licitante deverá apresentar sua proposta também em meio eletrônico (cd rom), preferencialmente em Programa Excel, objetivando facilitar a conferência por



Prefeitura Municipal de Valença Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

parte da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Obs.2: Segue junto com o Edital 01 (um) CD-ROM (Anexo XI), contendo:

- Edital;
- Memorial Descritivo/Especificações Técnicas (em programa Microsoft Word);
- Planilha Orçamentária (em programa Microsoft Excel), cabendo aos licitantes apenas a colocação dos preços unitários, mantendo a fórmula de cálculo do programa;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico-Financeiro (em programa Microsoft Excel) a ser preenchido obedecendo ao modelo apresentado;
- Projeto (Autocad);
- Minuta de Contrato;
- Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Modelo de Declaração de Menor;
- Modelo de Carta de Credenciamento;
- Modelo de Carta de Credenciamento para microempresas e empresas de pequeno porte.

11.1.5- Os preços deverão ser obrigatoriamente expressos em moeda corrente nacional.

11.1.6- Indicação do Banco, Agência e Conta Corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos.

11.1.7- Indicação do número do fax, e-mail ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contactado, objetivando agilizar os procedimentos entre o Município de Valença – RJ e a empresa.

11.1.8- Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).

11.1.9- Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de fax, telex, e-mail, etc.

11.1.10- O signatário da proposta deverá ser sócio, diretor, gerente ou representante legal do licitante e indicará seu nome completo e o cargo que ocupa na empresa, devidamente comprovado.

11.1.11- O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la de acordo com as instruções deste Edital, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

12- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1- A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

12.1.1- Abertura dos envelopes “A” (Documentação) e sua apreciação.

12.1.2- Devolução dos envelopes “B” (Proposta Comercial), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

12.1.3- Abertura dos envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

12.1.4- Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados na introdução deste Edital.

12.1.5- Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo estipulado no item 13 deste Edital, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitação.

12.1.6- A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

12.1.7- Será desclassificada a proposta que:

12.1.7.1- For apresentada em desconformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos.

12.1.7.2- Apresentar opção de preço.

12.1.7.3- Consignar preço excessivo, simbólico ou manifestamente inexecutável, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

12.1.7.3.1- Considerar-se-á como preço excessivo, a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 4 deste Edital.

12.1.7.3.2- Considerar-se-á manifestamente inexecutável a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

12.1.7.3.2.1- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

cento) do valor orçado pela administração, ou;

12.1.7.3.2.2- Valor orçado pela administração.

12.1.8- O licitante que deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar as quantidades constantes da Planilha Orçamentária, ou que cotar preços diferentes para uma mesma composição, também terá sua proposta desclassificada.

12.1.9- Havendo erros aritméticos na(s) Planilha(s) de Preços, os mesmos serão corrigidos com base nos valores unitários apresentados, passando o valor corrigido a constituir o valor da proposta apresentada, após a anuência do licitante. Caso o licitante não concorde com as correções procedidas terá sua proposta desclassificada.

12.1.10- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação e/ou desclassificação (§ 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.1.11- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor valor global**, observadas as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

12.1.12- A Comissão Permanente de Licitação, após proceder ao julgamento, de acordo com os critérios previamente estabelecidos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação a primeira colocada, encaminhando o processo em seguida a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Controle Interno para emissão de parecer e posteriormente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, após o cumprimento do prazo legal de recurso, o julgamento dos mesmos ou a desistência expressa de interposição de recursos e desde que não ocorra uma das hipóteses previstas nos subitens 24.3 e 24.8 deste Edital.

12.1.13- Nos termos do §2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido o disposto no §2º do artigo 3º do mesmo Diploma Legal, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

12.1.14- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, com preços iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta.

12.1.15- Para efeito do disposto no subitem 12.1.14 deste Edital, proceder-se-á da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Valença **Comissão Permanente de Licitação**

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

12.1.15.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.1.15.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.1.14 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.16- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 12.1.14 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.17- Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com base nas disposições da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, conforme acima definido, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.1.18- O disposto nos subitens 12.1.14 ao 12.1.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Obs.1: Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte tenha direito de apresentar nova proposta, deverá apresentá-la no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o anúncio da classificação ordinal das propostas por parte da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão.

Obs.2: Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente nova proposta usando das prerrogativas acima mencionadas, deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento da reunião licitatória, apresentar nova Planilha Orçamentária e novo Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o novo valor ofertado, sob pena de decair do direito a contratação.

12.1.19- Todos os documentos contidos nos envelopes documentação e proposta comercial serão rubricados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas ou que tenham suas propostas desclassificadas.

12.1.20- A abertura dos envelopes documentação e proposta comercial será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos representantes legais dos licitantes presentes e pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

12.1.21- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apresentar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.1.22- Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

12.1.23- É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo para tanto suspender os trabalhos.

13- DOS RECURSOS:

13.1- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, proferidas no curso do processo licitatório, poderá haver recurso, que deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato na imprensa oficial do município ou da data da lavratura da Ata da sessão pública em que constar a decisão questionada, excetuando-se o caso em que todos os participantes renunciarem expressamente ao direito de interposição de recursos.

13.2- O recurso deverá ser interposto por escrito, devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado, e dirigido a autoridade superior.

13.3- O recurso deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado na introdução deste Edital, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados no Município de Valença - RJ, Estaduais e Nacionais, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

13.4- O recurso encaminhado via fax (24) 2452.4425 ou por e-mail (licitacoespmvrj@gmail.com) será analisado somente para fins de agilização, porém o mesmo só será conhecido após a juntada do original, observando-se o prazo recursal.

13.5- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do local previsto no item 13.3 deste Edital e/ou intempestivos.

13.6- O recurso terá efeito suspensivo.

13.7- Interposto o recurso, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes, dele será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ciência.

13.8- Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à superior instância administrativa.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

13.9- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Valença-RJ.

14- DA GARANTIA:

14.1- Como garantia do cumprimento e boa execução do objeto a ser contratado será exigida da adjudicatária, para assinatura do Termo de Contrato, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, através de uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

14.2- A garantia deverá ser efetivada em nome da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, dentro do prazo estabelecido para assinatura do Contrato (subitem 15.2 deste Edital).

14.3- Para qualquer modalidade utilizada, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Valença-RJ a correspondente via de conhecimento de depósito, carta ou apólice.

14.4- A garantia deverá perdurar por todo o prazo de execução do Contrato, sendo liberada somente após a conclusão da obra, mediante "Termo de Recebimento Definitivo".

14.5- Em caso de rescisão motivada pela empresa contratada, a garantia reverterá integralmente aos cofres do Município, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e o débito apurado.

14.6- Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o Município recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa contratada, com o intuito de reparar tais danos. O contratado ficará obrigado a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

14.7- Caso o valor do contrato seja alterado de acordo com o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, a empresa contratada deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato.

14.8- A garantia será devolvida à Contratada na mesma modalidade que foi prestada e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, mediante requerimento formalizado, logo após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

14.9- Caso seja oferecida caução em dinheiro, ao final será restituída devidamente corrigida monetariamente.

15- DO CONTRATO:

15.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a ser celebrado, nos moldes da minuta constante do Anexo VI deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2- Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para prestar a garantia contratual e assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 20 deste Edital, podendo, a critério exclusivo da Prefeitura, a sessão ser retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.2.1- Sendo chamado o segundo colocado ou outro proponente, na ordem de classificação, conforme previsto no subitem anterior, o mesmo deverá, para que seja promovida sua contratação, aceitar as condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive no que tange ao preço.

15.2.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3- Farão parte integrante do Contrato a ser firmado todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, independentemente de transcrição.

15.4- Quando convocada a subscrever o Contrato, a adjudicatária deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.

15.5- Na hipótese de o Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo eventuais questionamentos judiciais.

15.6- O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.7- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do Contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado dentro do prazo



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

legal, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

15.8- O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16- DAS OBRIGAÇÕES:

16.1- DO CONTRATANTE

16.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- b) Exigir da Contratada a apresentação de cópia da Licença de Operação dos seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil, (conforme legislação ambiental vigente);
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento convocatório;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

16.2- DA CONTRATADA

16.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

16.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato a ser assinado.

16.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

16.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Iniciar a realização da obra no prazo estabelecido pela Prefeitura, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;
- c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Apresentar a fiscalização da Prefeitura cópia da "Licença de Operação" de seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente);
- f) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;
- g) Manter no local da obra, profissional habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- h) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato. Os custos de mão de obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- i) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;
- j) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;
- k) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença – RJ – Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

- l) Executar a obra, objeto desta licitação, com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências deste Edital, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- m) Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;
- n) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho.

17 - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1- A fiscalização da obra a ser realizada será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, através dos servidores André de Assis Mejias – CAU nº A26768-6 – matrícula nº 122076/PMV (fiscal do contrato) e Marcos Augusto Romeiro Pires - CREA/RJ nº 1993104070 – matrícula nº 140295/PMV (fiscal substituto).

17.2- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados;

17.3- A fiscalização por parte do Município não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

18- DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1- Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra ou serviço.

18.2- A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pela Prefeitura.

18.3- O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pela Prefeitura.

18.4- Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.

18.5- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante a Prefeitura totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

18.6- A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

18.7- As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Prefeitura e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

18.8- Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.

19- RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

19.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

19.1.1- Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.

19.1.2- Definitivamente, na forma da alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da contratada conforme o disposto nos itens seguintes.

19.2- O prazo a que se refere a alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.

19.3- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.4- A contratada responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1- Se a licitante classificada em primeiro lugar não comparecer para prestar a Garantia Contratual e assinatura do Contrato no prazo estabelecido no subitem 15.2 incidirá em multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.

20.2- Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

b.1) por dia que exceder o prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;

b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado;

c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

20.3- Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

20.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.5- As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada pela Contratada e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6- A aplicação de multa(s) não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21- DO PAGAMENTO:

21.1- Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura acompanhada(s) da(s) medição(ões) devidamente atestadas e aceitas pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura.

21.2- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033 (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.3- A multa e a compensação financeira previstas neste item será aplicada somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

21.4- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação específica do domicílio ou sede do licitante.

21.5- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.

21.6- O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

21.7- Os pagamentos somente serão efetuados mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND).
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

21.8- O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório final da obra, elaborado pela empresa contratada.
- b) Termo de recebimento definitivo da obra, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença – RJ.

21.9- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

21.10- Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033 (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

22 – DO REAJUSTAMENTO:

22.1- Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

23 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

23.1- A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ, pelo telefax (24) 2452.4425 ou pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com, exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

23.2- Quaisquer informações técnicas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, situada à Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença-RJ, telefone (24) 2453.4303.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

24.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

24.4- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente,



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

devendo protocolar o pedido na Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado na introdução deste Edital), até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

24.5- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, devendo protocolar o pedido na Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado na introdução deste Edital).

24.6- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do seu recebimento.

24.7- As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, sendo comunicadas aos mesmos, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

24.8- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.9- É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

24.10- Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

24.11- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

24.12- Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

24.14- Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução da obra, somente serão conhecidos se apresentados a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

24.15- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.16- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.17- Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de processamento da presente licitação será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s), a ser(em) assinada(s) pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, pelos licitantes e demais presentes.

24.17.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

24.18- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

24.19- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

24.20- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.21- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

24.22- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

25- DOS ANEXOS:

25.1- São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
- Anexo II – Planilha Orçamentária;
- Anexo III – Memória de Cálculo;
- Anexo IV – Cronograma Físico/Financeiro;
- Anexo V - Projeto (em programa autocad – apenas no CD-ROM);
- Anexo VI – Minuta de Contrato;



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

- Anexo VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Menor;
- Anexo IX – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo X – Modelo de Carta de Credenciamento para microempresas e empresas de pequeno porte;
- Anexo XI – CD-ROM contendo Edital e Anexos I ao X.

Valença – RJ, 29 de julho de 2015.

Marco Valério Cardoso Nackly
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Nomeado através da Portaria nº 09, de 07 de janeiro de 2015)



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.267/2015

MEMORIAL DESCRITIVO

O Projeto apresentado tem como objetivo a construção de uma Quadra Poliesportiva Descoberta com Vestiário e Arquibancada no Loteamento Vadinho Fonseca no Município de Valença - RJ.

Quadra Poliesportiva

1– Serviços Preliminares:

1.1- Confecção de placa de identificação de obra pública, inclusive pintura e suportes de madeira com fornecimento e colocação.

2 – Movimento de Terra

2.1- Toda área do empreendimento deverá ser limpa manualmente com retirada do mato e entulhos, incluindo raspagem superficial, compactação e regularização.

3 – Piso da Quadra

3.1 - Concreto estrutural Fck – 20Mpa, para composição do Piso da Quadra.

3.2 – Lastro de concreto Fck – 10Mpa, sarrafeado, objetivando substituição de brita corrida existente no Pátio de Concreto Armado (Item 4.6).

3.3 – Tela para estrutura de concreto armado (corte, montagem e colocação), formada por barras de aço CA - 60, cruzadas e soldadas entre si, formando malhas quadradas de fios com diâmetro de 3,4mm e espaçamento entre eles de 15 x 15cm, juntamente com o concreto estrutural formará o piso da quadra.

3.4 – Pátio de Concreto Armado, capeado com agregado de alta resistência, sobre terreno acertado e lastro de concreto Fck – 10Mpa, que entra em substituição a brita corrida compactada.

3.5 – Marcação da quadra para desenvolvimento das atividades esportivas: futebol, voleibol e basquetebol, com tinta a base de borracha clorada e com utilização de selador e solvente próprio, bem como utilização de fita crepe como limitador de linhas.

4 – Alambrado



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

4.1 – Alambrado para quadra poliesportiva, estrutura em tubo de aço galvanizado com costura dim. 2440, Ø 2", e tela em arame galvanizado 14 BMG, malha quadrada com abertura 2", objetivando a proteção do público em frente a arquibancada e em torno da mesma.

5 – Cobertura

5.1 – Calha para beiral de PVC e condutor em PVC 75mm para mesma, objetivando captação e condução de águas pluviais.

6 – Equipamentos esportivos:

6.1 a 6.5 - Especificação:

- Tabela de basquete com suporte, estrutura metálica, madeira, aro pintado.
- Conjunto para voleibol em tubo de ferro galvanizado, com catraca, buchas e pintura;
- Rede de voleibol oficial com cabo de aço;
- Trave desmontável para futebol de salão, em tubo de ferro galvanizado;
- Rede de nylon para futebol de salão.

7 – Instalação Elétrica:

7.1 - A instalação elétrica seguirá as especificações e quantitativos constantes em Planilha Orçamentária, devendo ser executada por mão-de-obra inteiramente especializada, obedecendo os padrões ABNT.

8 – Aparelhos Hidráulicos, Sanitários e Acessórios:

8.1 – Lavatório de louça branca sem coluna (vestiários e banheiros).

8.2 – Vaso sanitário com caixa acoplada de louça branca (vestiários e banheiros).

8.3 – Chuveiro plástico com registro de pressão e braço de ½", saboneteira de louça branca 15 x 15cm e cabide de louça branca 7 x 5cm (composição box para banho).

8.4 – Porta papel de louça branca 15 x 15cm (composição - vasos sanitários dos vestiários e nos banheiros).

8.5 – Barra de apoio aço inox 80 cm.

8.6 – Barra de apoio 110cm contorno de lavatório.

9 – Instalações – Hidráulica e Esgoto:

9.1 - As instalações hidráulica e esgoto, seguirão as especificações e quantitativos



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

constantes em Planilha Orçamentária, devendo ter suas referidas execuções por mão-de-obra inteiramente especializada, obedecendo os padrões ABNT.

10 – Drenagem:

10.1 – Tubos de PVC branco de 100 e 150mm, para descarga de água até a caixa de passagem.

10.2 – Caixa de inspeção ou passagem, objetivando recebimento das águas e manutenção.

10.3– Escavação de valas até 1,50m, para colocação da tubulação e conseqüente reaterro com compactação manual.

10.4 – Ralo para coleta de águas pluviais proveniente das canaletas.

11 – Esquadrias:

11.1 – Basculante de ferro com vidro para utilização em todos os compartimentos que compõem o projeto, objetivando iluminação e ventilação, com dimensões específicas de acordo com ambiente.

11.2 – Porta de madeira compensada incluindo pintura, com dimensões específicas de acordo com ambiente.

11.3 – Porta para banheiro nas dimensões 0,60 x 1,50 completa, destinada aos Box para vestiários.

11.4 – Portão em tubos de ferro galvanizado 1".1 ½", fechamento com tela de arame galvanizado 12 malha 2" com 2 folhas de abrir com ferragens sem pintura e colocada (portão de acesso a quadra nas dimensões previstas em projeto).

12 – Alvenaria e Acabamento:

12.1 – Revestimento de azulejo 15 x 15cm com argamassa colante, com altura de 1,50m, nos compartimentos (vestiários e banheiros), devidamente rejuntados.

12.2 – Revestimento de piso cerâmico esmaltado incluindo argamassa colante rejuntamento e rodapé, em todos os compartimentos.

12.3 – Soleira de mármore branco 3 x 15cm, utilizada apenas nas entradas de hall.

13 – Arquibancada

13.1 - Devido a rachaduras, e deformações na estrutura, a arquibancada será demolida e refeita.

13.2 – Alvenaria de bloco de concreto de 10 x 20 x 40cm (degraus).



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

13.3 – Concreto estrutural Fck – 15Mpa – utilizado para compor o assento da arquibancada.

13.4 – Concreto armado Fck – 20 Mpa – preparado com betoneira, incluindo formas, aço CA-50, para formação das colunas de sustentação da arquibancada.

13.5 – Chapisco em argamassa de cimento e areia, objetivando uma boa aderência do emboço que servirá como acabamento da arquibancada.

13.6 - Tela para estrutura de concreto armado (corte, montagem e colocação), formada por barras de aço CA - 60, cruzadas e soldadas entre si, formando malhas quadradas de fios com diâmetro de 3,4mm e espaçamento entre eles de 15 x 15cm, juntamente com o concreto estrutural formará o assento da arquibancada.

13.7 – Aterro manual compactado em camadas de 20cm, para enchimento da arquibancada.

14 – Pintura:

14.1 – Emassamento de parede, uma demão para recebimento de pintura acrílica (todos os compartimentos "interno e externo", salvo os locais onde serão aplicados azulejos cerâmicos).

14.2 – .Tinta látex acrílica, duas demãos, com uma demão de selador, em toda a área emassada, bem como nos muros.

14.3 – Pintura para peças metálicas com compressor ou revolver (guarda-corpo, alambrado, basculantes e portão de acesso).

15 – Limpeza Geral da Obra:

15.1 – Ao término da obra, a mesma deverá ser limpa (com retoques de pintura onde houver necessidade), objetivando a entrega à população.

MEMORIAL DESCRITIVO **FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBIO**

Este memorial destina-se a definir perfeitamente o sistema de tratamento para o esgoto sanitário da quadra a ser construída no Loteamento Vadinho Fonseca no Município de Valença-RJ.

O sistema para o tratamento do esgoto sanitário é o Tanque séptico (fossa séptica), que foi projetado para 50 (cinquenta) contribuintes, conforme projeto. Tanto a fossa



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

séptica quanto o filtro anaeróbico, poderão ser substituído por pré-moldado da mesma capacidade.

A fossa séptica (tanque séptico) recebe o efluente (esgotos sanitários), separa os sólidos do líquido, digere parcialmente a matéria orgânica, estoca os sólidos e o líquido clarificado passa pelo filtro anaeróbico e lançado na rede existente, onde hoje não possui tratamento.

As partes sólidas, acumuladas no fundo do tanque séptico serão retiradas a cada doze meses. A remoção dos lodos (sólidos acumulados no fundo do tanque) será retirada por equipamento do tipo “vac-all”, e seu destino serão os aterros sanitários municipal.

Fossa séptica é uma instalação que atenua a agressividade das águas servidas (esgotos sanitários).

Tal dispositivo destina-se a separar e transformar a matéria sólida do esgoto sanitário, através da ação de bactérias anaeróbicas, que são microorganismo que só atuam onde não circula o ar. Parte da matéria orgânica é convertida em gases e substâncias solúveis que, dissolvidas no líquido existente no interior da fossa, através da tubulação de saída, será esgotada nesse caso para a rede pública. Durante o processo, acumula no fundo partículas minerais sólidas (lodo) e forma, na superfície do líquido, uma camada de substâncias insolúveis mais leve (espuma), que contribui para evitar a circulação do ar, favorecendo a ação das bactérias.

A operação e manutenção da fossa séptica estão diretamente ligadas ao tempo de limpeza que é de doze meses. Tal limpeza deverá ser realizada com equipamento do tipo “vac-all”, caso não ocorra à retirada do lodo depositado no fundo no tempo determinado, o do equipamento será comprometida, reduzindo assim sua eficiência. Alguns cuidados na operação de limpeza da fossa deverão ser tomados:

* a operação deverá ser executada em dia e horário apropriado, ou seja, o dia em que a fossa não receba despejos;

* antes de abrir a fossa, deverá ser verificado a ausência de fósforo ou cigarro aceso, pois o gás acumulado no interior é explosivo. Após esta constatação a tampa deverá ser aberta e deixar que o gás se espalhe;



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.267/2015

CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA COM VESTIÁRIO E ARQUIBANCADA, NO LOTEAMENTO VADINHO FONSECA. BAIRRO CAMBOTA - VALENÇA / RJ.								SINAPI	
Planilha Orçamentária de Custos								mar/14	
	SINAPI EMOP 03/2014	DISCRIMINAÇÃO	Unid	Quant.	Medido	Acrescido Suprimido	Saldo	Unitário	Total
1		Serviços Preliminares							
1.1	23230/001	Aquisição de placa de obra pronta e assentamento	m²	6,00	6,00	-6,00	0,00	271,34	0,00
1.2	74209/001	Placa de obra em chapa de aco galvanizado	m²			6,00	6,00	456,48	2.738,88
									2.738,88
2		Movimento de Terra							
2.1	19172/001	Preparo manual de solo	m²	1332,95	1332,95		0,00	6,89	0,00
2.2	73948/016	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	m²			591,07	591,07	2,75	1.625,44
									1.625,44
3		Piso da Quadra/Estrutura							
3.1	19891/005	Concreto estrutural	m3	35,46		-35,46	0,00	421,42	0,00
3.2	74138/002	Concreto usinado bombeado fck=20mpa, inclusive lancamento e adensamento	m³			35,46	35,46	487,43	17.284,26
3.3	19897/001	Lastro de concreto	m3	23,64		-23,64	0,00	347,38	0,00
3.4	19897/001	Concreto importado usina dosado racionalmente 10mpa incl transporte ho rizontal ate 20m em carrinhos adensamento e acabamento.	m³			23,64	23,64	393,71	9.307,30
3.5	emop (11.023.0 01-0)	Tela para estrutura de concreto armado, formada por barras de aço CA-60, cruzadas e soldadas entre si, formando malhas quadradas de fios com diâmetro de 3,4mm e espaçamento entre eles de 15 x 15cm. FORNECIMENTO	kg	638,28		-638,28	0,00	4,44	0,00



Prefeitura Municipal de Valença **Comissão Permanente de Licitação**

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

3.6	73942/002	Armacao de aco ca-60 diam. 3,4 a 6,0mm.- fornecimento / corte (c/perdade 10%) / dobra / colocação.	kg			650,19	650,19	8,89	5.780,18
3.7	emop (11.011.0 40-0)	Corte, montagem e colocação de telas de aço CA-60, cruzadas e soldadas entre si, em peças de concreto	kg	638,28		-638,28	0,00	1,33	0,00
3.8	emop (13.373.0 010-A)	Pátio de concreto armado, capeado com agregado de alta resistência, alisado mecanicamente, com espessura de 8 a 10cm, sobre terreno acertado e sobre lastro de brita corrida compactada, exclusive acerto do terreno, lastro de brita e fornecimento do concret	m²	591,07			591,07	20,02	11.833,22
3.9	emop (17.040.0 20-0)	Marcação de quadra de esporte com tinta a base de borracha clorada, com utilização de selador e solvente próprio e fita crepe como limitador de linhas, medida pela área real de pintura	m²	15,63		-15,63	0,00	45,43	0,00
3.10	79500/002	Pintura acrílica em piso cimentado, tres demaos	m²			15,63	15,63	15,63	244,29
									44.449,25
4		Alambrado							
4.1	10409/001	Alambrado	m²	317,19		-317,19	0,00	123,79	0,00
4.2	73787/001	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturada em tubo de aço galv.c/costura din 2440, diâmetro 2", e tela em arame galvanizado 14 bwg, malha quadrada com abertura de 2".	m²			408,21	408,21	185,95	75.906,64
									75.906,64
5		Cobertura							
5.1	16.004.05 0-0	Calha de beiral	m	18,30		-18,30	0,00	59,81	0,00
5.2	72105	Calha em chapa de aco galvanizado numero 24, desenvolvimento de 50cm	m			18,30	18,30	44,41	812,70
5.3	16.004.05 5-0	Condutor para calha de beiral	m	12,00		-12,00	0,00	28,72	0,00
5.4	84045	Condutor p/calha de beiral de pvc dn 88 incl conexoes-fornec/coloc	m			12,00	12,00	103,20	1.238,40
									2.051,10
6		Equipamentos Esportivos							
6.1	emop (18.200.0 01-A)	Tabela de basquete com suporte, estrut. metálica, madeira, aro pintada 2 unidades	cj	1,00			1,00	1.274,67	1.274,67



Prefeitura Municipal de Valença **Comissão Permanente de Licitação**

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

6.2	emop (18.200.0 02-A)	Poste para voleibol	cj	1,00			1,00	442,80	442,80
6.3	emop (18.200.0 04-A)	Traves de ferro galvanizado p/futebol de salão 2un pintadas	cj	1,00			1,00	217,71	217,71
6.4	emop (18.200.0 03-A)	Rede de voleibol oficial com cabo de aço (padrão Emop = 18.200.003-0).	unid	1,00			1,00	2.082,05	2.082,05
6.5	emop (18.200.0 05-A)	Rede de futebol de salão em nylon (padrão Emop = 18.200.005-0).	par	1,00			1,00	73,80	73,80
									4.091,03
7		Instalação Elétrica							
7.1	10406/001	Entrada de serviço PC, padrão LIGHT, trifásico, poste de concreto compl., haste de aterr.edemais mat.necessários	unid	1,00		-1,00	0,00	2.606,72	0,00
7.2	15.011.00 24-A	Entrada de energia individual, padrão light, medição direta, rede aérea, demanda antre 8,0 e 23,2kVA, inclusive caixa transparente polifásica (CTP) e caixa de disjuntor trifásica (CDJ3) interna	unid			1,00	1,00	969,94	969,94
7.3	10407/001	Refletor vapor metálico c/lâmpadas 400W	unid	12,00		-12,00	0,00	346,27	0,00
7.4	74082/001	Refletor redondo em alumínio com suporte e alca regulavel para fixacao , com lampada vapor de mercurio 250w	unid			12,00	12,00	249,03	2.988,36
7.5	19118/013	Cabo de cobre isolado 25mm²	m	200,00		-200,00	0,00	12,59	0,00
7.6	73860/008	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 2,5mm² resistente a chama - fornecimento e instalacao	m			200,00	200,00	2,87	574,00
7.7	18996/004	Ponto de luz (caixa, eletroduto, fios e interruptor)	unid	10,00		-10,00	0,00	150,16	0,00
7.8	15.015.00 20-A	Instalação de ponto de luz, embutido na laje, equivalente a 2 varas de eletroduto de pvc rígido de 3/4", 12,00m de fio 2,5mm², caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, inclusive abertura e	unid			10,00	10,00	217,72	2.177,20
7.9	19001/003	Ponto de Tomada (caixa, eletroduto, fios e tomada)	unid	10,00		-10,00	0,00	222,73	0,00
7.10	15.015.02 50-A	Instalação de ponto de tomada, embutido na alvenaria, equivalente a 2 varas de eletroduto de pvc rígido de 3/4", 12,00m de fio 2,5mm², caixas, conexões e tomada de embutir 2p+t, 10a, padrão brasileiro, com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria	unid			10,00	10,00	210,34	2.103,40
7.11	68635/004	Ponto de Tomada para chuveiro elétrico	unid	2,00		-2,00	0,00	86,66	0,00



Prefeitura Municipal de Valença **Comissão Permanente de Licitação**

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

7.12	15.015.01 73-A	Instalação de ponto de força até 4cv, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 20,00m de fio 4mm², caixas e conexões	unid			2,00	2,00	323,90	647,80
7.13	19092/003	Quadro de distribuição até 12 disjuntores (incl instalação)	unid	1,00		-1,00	0,00	119,67	0,00
7.14	83463	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação	unid			1,00	1,00	234,83	234,83
7.15	19095/004	Disjuntor termomagnético tripolar 10 a 50 A x 240v fornecimento e colocação	unid	1,00		-1,00	0,00	67,00	0,00
7.16	74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar 10 a 50a x 240v-forn/coloc	unid			1,00	1,00	80,62	80,62
7.17	19095/003	Disjuntor termomagnético bipolar 10 a 50 A x 240v fornecimento e colocação	unid	3,00		-3,00	0,00	53,96	0,00
7.18	74130/003	Disjuntor termomagnético bipolar 10 a 50 A x 240v fornecimento e colocação	unid			3,00	3,00	65,85	197,55
7.19	19095/001	Disjuntor termomagnético unipolar 10 a 30 A x 240v fornecimento e colocação	unid	3,00		-3,00	0,00	10,53	0,00
7.20	19095/001	Disjuntor termomagnético unipolar 10 a 30a x 240v-forn/coloc	unid			3,00	3,00	7,10	21,30
7.21	19049/002	Caixa de passagem 40x40	unid	1,00		-1,00	0,00	123,00	0,00
7.22	15.018.01 45-A	Caixa passagem no-3 p/telefone med 40x40x13,5cm esp telebras fornec e colocação	unid			1,00	1,00	119,03	119,03
7.23	17990/012	Eletroduto PVC rígido 1"	m	124,00		-124,00	0,00	8,77	0,00
7.24	74252/001	Eletroduto pvc rígido rosqueável d= 1" inclusive conexões e emendas excl abertura e fechamento de rasgo - fornecimento e assentamento	m			124,00	124,00	13,92	1.726,08
7.25	17990/014	Eletroduto de PVC rígido de 1 1/2"	m	53,00		-53,00	0,00	14,05	0,00
7.26	55865	Eletroduto de pvc rígido roscável dn 40mm (1 1/2") incl conexões, fornecimento e instalação	m			53,00	53,00	22,76	1.206,28
7.27	19118/004	Fio isolado PVC 4mm²	m	70,00		-70,00	0,00	3,36	0,00
7.28	73860/009	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 4mm² resistente a chama - fornecimento e instalação	m			70,00	70,00	4,25	297,50
7.29	19118/005	Fio isolado PVC 6mm²	m	84,00		-85,00	0,00	4,34	0,00
7.30	73860/010	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 6mm² resistente a chama - fornecimento e instalação	m			84,00	84,00	5,81	488,04
7.31	19118/006	Fio isolado PVC 10mm²	m	224,00		-224,00	0,00	6,38	0,00
7.32	73860/011	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 10mm² resistente a chama - fornecim e inst.	m			224,00	224,00	9,05	2.027,20



Prefeitura Municipal de Valença **Comissão Permanente de Licitação**

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

7.33	18.260.05 0-0	Abraçadeira de fixação de suporte de refletor diâmetro de 4"	unid	12,00		-12,00	0,00	44,97	0,00
7.34	83402	Abracadeira de fixacao de bracos de luminarias de 4" - fornecimento e Instalacao	unid			12,00	12,00	38,33	459,96
7.35	19010/002	Haste de aterramento	unid	10,00		-10,00	0,00	131,84	0,00
7.36	68069	Haste copperweld 5/8 x 3,0m com conector	unid			10,00	10,00	53,09	530,90
7.37	18998/001	Luminária fluorescente completa 1 x 20W	unid	24,00		-24,00	0,00	73,39	0,00
7.38	73953/001	Luminaria sobrepor tp calha c/reator part rapida lamp 1x20w fluorescente fix em laje ou forro - fornecimento e colocacao	unid			24,00	24,00	69,91	1.677,84
7.39	17990/010	Eletroduto de PVC rígido de 1/2"	m	400,00		-400,00	0,00	5,13	0,00
7.40	72933	Eletroduto de pvc flexivel corrugado dn 16mm (1/2") fornecimento e instalacao	m			400,00	400,00	4,40	1.760,00
7.41	68478/001	Poste de concreto com 7m	unid	6,00		-6,00	0,00	898,35	0,00
7.42	73783/005	Poste concreto seção circular comprimento=7m carga nominal topo 100kg Inclusive escavacao exclusive transporte - fornecimento e colocação	unid			6,00	6,00	614,11	3.684,66
7.43	68689/004	Caixa de fixação de alumínio-Silício, tipo condutele 1". Fornec. E colocação	unid	6,00		-6,00	0,00	14,25	0,00
7.44	73861/003	condutele 1" em liga de alumínio fundido tipo "b" - fornecimento e instalacao	unid			6,00	6,00	19,85	119,10
7.45	15.003.39 1-A	Abraçadeira tipo copo de 3/4"diam	unid	12,00			12,00	4,77	57,24
									24.148,83
8		Aparelhos hidráulicos, sanitários e acessórios							
8.1	18988/001	Lavatório de louça branco, sem coluna, completo	unid	5,00		-5,00	0,00	239,82	0,00
8.2	86903	Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio - fornecimento e instalação. Af. 12/2013 p	unid			5,00	5,00	177,83	889,15
8.3	18988/015	Vaso sanitário com caixa acoplada - louça branco	unid	7,00		-7,00	0,00	164,06	0,00
8.4	74101/001	Vaso sanitario, assento plastico, caixa de descarga pvc de sobrepor engate plastico, tubo de descida e bolsa de borracha	unid			7,00	7,00	287,97	2.015,79
8.5	18993/009	Chuveiro plástico, com registro de pressão e braço de 1/2"	unid	2,00		-2,00	0,00	31,66	0,00
8.6	9535	Chuveiro eletrico comum corpo plastico tipo ducha, fornecimento e ins	unid			2,00	2,00	64,88	129,76
8.7	18988/030	Saboneteira de louça branca, 15 x 15 fornecimento e colocação	unid	2,00		-2,00	0,00	33,18	0,00
8.8	18.006.00 40-A	Saboneteira, de sobrepor, em metal cromado. Fornecimento e colocação	unid			2,00	2,00	45,05	90,10



Prefeitura Municipal de Valença **Comissão Permanente de Licitação**

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

8.9	26581/032	Porta papel de louça branca 15 x 15 fornecimento e colocação	unid	7,00		-7,00	0,00	32,67	0,00
8.10	18.006.00 50-A	Papeleira, sem protetor, de sobrepor, em metal cromado. Fornecimento e colocação	unid			7,00	7,00	42,44	297,08
8.11	76014	barra de apoio inox 80cm	unid	2,00		-2,00	0,00	106,28	0,00
8.12	18.016.01 06-A	Barra de apoio, para pessoas com necessidades específicas, em tubo de 1.1/2" de aço inoxidável, aisi-304, liga 18.8, com 80cm. Fornecimento e colocação	unid			2,00	2,00	173,78	347,56
8.13	76015	barra de apoio 110cm contorno lavatório	unid	1,00		-1,00	0,00	133,77	0,00
8.14	18.016.01 00-A	Barra de apoio tubular, em aço inoxidável, para lavatório de centro, medindo 63 x 51cm, para pessoas com necessidades específicas. Fornecimento e colocação	unid			1,00	1,00	334,16	334,16
8.15	26581/033	Cabide de louça branca simples 7x 5 fornecimento e colocação	unid	2,00		-2,00	0,00	18,95	0,00
8.16	18.006.00 54-A	Cabide simples, de sobrepor, em metal cromado. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid			2,00	2,00	37,17	74,34
									4.177,94
9		Instalações hidráulica e esgoto							
9.1	emop (15.003.3 60-0)	Instalação em PVC, de lavatório, e conexões- exclusive fornecimento do aparelho	unid	5,00		-5,00	0,00	50,13	0,00
9.2	emop (15.003.4 05-0)	Instalação em PVC, vaso.	unid	7,00		-7,00	0,00	30,89	0,00
9.3	19065/008	Fornecimento e assentamento de tubo PVC branco para esgoto - 100mm,inclusive conexões	m	24,00		-24,00	0,00	25,19	0,00
9.4	74165/004	Tubo pvc esgoto predial dn 100mm, inclusive conexoes - fornecimento Instalacao	m			24,00	24,00	45,78	1.098,72
9.5	19399/004	Caixa de inspeção 60x 60cm em concreto	unid	4,00		-4,00	0,00	154,89	0,00
9.6	74166/001	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60mm com tampa h= 60cm Fornecimento e instalacao	unid			4,00	4,00	186,27	745,08
9.7	23534/001	Caixa de ralo seco altura regulável com ligação ao ralo sifonado	unid	2,00		-2,00	0,00	45,34	0,00
9.8	72684	Ralo seco de pvc 100 x 100mm simples - fornecimento e instalacao	unid			2,00	2,00	19,23	38,46
9.9	23534/003	Caixa sifonada em PVC 150x150x50mm	unid	5,00		-5,00	0,00	100,57	0,00
9.10	40777	Caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha redonda branca - fornecimento e instalacao	unid			5,00	5,00	38,04	190,20



Prefeitura Municipal de Valença **Comissão Permanente de Licitação**

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

9.11	17983/011	Tubo pvc rigido sd p/agua fria d= 25mm incl conexoes emendas exc labertura e fechamento de rasgo - fornecimento e assentamento	m	7,00		-7,00	0,00	8,65	0,00
9.12	75030/001	Tubo pvc soldavel agua fria dn 25mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalacao	m			7,00	7,00	16,28	113,96
9.13	23491/010	Torneira pressão plástica p/jardim	unid	1,00		-1,00	0,00	57,99	0,00
9.14	86914	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão médio - fornecimento e instalação. Af_12/2013	unid			1,00	1,00	36,51	36,51
9.15	20395/001	Caixa de proteção para hidrômetro	unid	1,00		-1,00	0,00	651,67	0,00
9.16	73828/001	Abrigo para cavalete/hidrômetro pré-moldado de concreto - fornecimento e instalação	unid			1,00	1,00	132,56	132,56
9.17	19242/011	Fossa para 50 contribuintes	unid	1,00		-1,00	0,00	6.206,47	0,00
9.18	74197/001	Fossa septica em alvenaria de tijolo ceramico macico dimensoes externa 1,90 x 1,10 x 1,40m, 1.500 litros, revestida internamente com barra lisa, com tampa em concreto armado com espessura 8cm	unid			1,00	1,00	1.460,89	1.460,89
9.19	21052/002	Filtro anaeróbio p/ 50 contribuintes	unid	1,00		-1,00	0,00	5.344,77	0,00
9.20	15.002.06 62-A	Filtro anaeróbio, de anéis de concreto pré-moldado, medindo 1200 x 2000mm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid			1,00	1,00	1.473,29	1.473,29
9.21	17785/001	Fornecimento e instalação de registro de gaveta de 20mm (1/2")	unid	7,00		-7,00	0,00	44,09	0,00
9.22	73870/001	válvula de esfera em bronze ø 1/2" - fornecimento e instalação	unid			7,00	7,00	54,77	383,39
9.23	17785/004	Fornecimento e instalação de registro de gaveta de 40mm(1.1/4")	unid	2,00		-2,00	0,00	69,41	0,00
9.24	74183/001	Registro gaveta 1.1/4" bruto latao - fornecimento e instalacao	unid			2,00	2,00	84,78	169,56
									5.842,62
10		Drenagem							
10.1	19065/008	Tubo PVC branco de 100mm	m	18,81		-18,81	0,00	25,19	0,00
10.2	74165/004	Tubo pvc esgoto predial dn 100mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalação	m			18,81	18,81	45,78	861,12
10.3	19065/009	Tubo PVC branco de 150mm	m	17,35		-17,35	0,00	35,51	0,00
10.4	74168/001	Tubo pvc esgoto serie r dn 150mm c/ anel de borracha - fornecimento e instalacao	m			17,35	17,35	88,83	1.541,20
10.5	19399/004	Caixa de inspeção ou passagem 60x60	unid	3,00		-3,00	0,00	154,89	0,00



Prefeitura Municipal de Valença **Comissão Permanente de Licitação**

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

10.6	74166/001	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60mm com tampa h= 60cm - fornecimento e instalacao	unid			3,00	3,00	186,27	558,81
10.7	17508/019	Escavação manual de valas até 1.50m	m³	1,44		-1,44	0,00	39,03	0,00
10.8	79517/001	Escavacao manual em solo-prof. Ate 1,50 m	m³			1,44	1,44	22,05	31,75
10.9	17636/001	Reaterro de valas com compactação manual	m³	0,98		-0,98	0,00	27,89	0,00
10.10	55835	Aterro interno (edificacoes) compactado manualmente	m³			0,98	0,98	38,59	37,81
10.11	23534/005	Ralo sifonado	unid	3,00		-3,00	0,00	66,36	0,00
10.12	40777	Caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha redonda branca - fornecimento e instalacao	unid			3,00	3,00	38,04	114,12
									3.144,81
11		Esquadrias							
11.1	21814/001	Basculante de ferro com vidro	m²	7,84		-7,84	0,00	297,57	0,00
11.2	6103	Janela basculante de ferro em cantoneira 5/8"x1/8", linha popular	m²			7,84	7,84	339,76	2.663,71
11.3	24236/001	Porta de madeira compensado incl. Pintura	m²	12,81		-12,81	0,00	129,38	0,00
11.4	73910/003	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 70x210x3,5cm, incluso a duela 2a, alizar 2a e dobradicass	unid			4,00	4,00	325,07	1.300,28
11.5	73910/005	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 80x210x3,5cm, incluso a duela 2a, alizar 2a e dobradicass	unid			3,00	3,00	329,45	988,35
11.6	73910/010	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 90x210x3,5cm, incluso a duela 2a, alizar 2a e dobradicass	unid			1,00	1,00	348,63	348,63
11.7	74068/002	Fechadura de embutir completa, para portas externas, padrao de acabamento popular	unid			8,00	8,00	77,12	616,96
11.8	19175/033	Porta para banheiro (madeira) .60 x 1.50 completa	m²	5,76		-5,76	0,00	191,51	0,00
11.9	74139/002	Porta de madeira para banheiro, em chapa de madeira compensada, revest ida com laminado texturizado, 60x160cm, incluso marco e dobradicass	unid			6,00	6,00	253,81	1.522,86
11.10	74069/001	Fechadura de embutir completa, para portas de banheiro, padrao de acab amento popular	unid			6,00	6,00	66,98	401,88
11.11	21809/010	Portão de ferro com ferragens sem pintura	m²	6,30		-6,30	0,00	170,57	0,00
11.12	74100/001	Portao de ferro com vara 1/2", com requadro	m²			6,30	6,30	223,13	1.405,71
									9.248,38



Prefeitura Municipal de Valença **Comissão Permanente de Licitação**

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

12		Alvenaria e Acabamento							
12.1	19128/005	Revestimento de azulejo 15x 15cm, com argamassa colante	m²	106,14		-106,14	0,00	80,81	0,00
12.2	5999	Azulejo 15x15cm, 2a qualidade, assentado com argamassa pre-fabricada de cimento colante, juntas a prumo, incluindo serviço de rejuntamento com cimento branco	m²			97,89	97,89	33,98	3.326,30
12.3	18987/003	Revestimento de piso cerâmico esmaltado.	m²	67,57		-67,57	0,00	80,01	0,00
12.4	73829/001	Piso cerâmico padrão médio por 5 assentado sobre argamassa 1:4 (cimento e areia) e rejuntado com cimento branco	m²			67,57	67,57	64,98	4.390,69
12.5	21757/002	Soleira de mármore branco 3x15cm.	m	3,90		-3,90	0,00	50,63	0,00
12.6	84161	Soleira de mármore branco, largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m			3,90	3,90	46,11	179,82
									7.896,81
13		Arquibancada							
13.1	72214	Demolição de alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto	m³			7,09	7,09	13,86	98,26
13.2	84152	Demolição manual concreto armado (pilar / viga / laje) - incl empilhacão lateral no canteiro	m³			2,52	2,52	213,18	537,21
13.3	73802/001	Demolição de revestimento de argamassa de cal e areia	m²			1,66	1,66	5,51	9,14
13.4	72208	Carga mecanizada e remoção de entulho com transporte até 1km	m³			11,27	11,27	6,5	73,25
13.5	18974/001	Alvenaria bloco concreto 10x20x40cm	m²	78,73	78,73		0,00	33,87	0,00
13.6	73998/001	Alvenaria de blocos de concreto vedação 9x19x39cm, espessura 9cm, assentados com argamassa traço 1:0,5:11 (cimento, cal e areia)	m²			78,73	78,73	43,48	3.423,18
13.7	19891/005	Concreto estrutural	m³	2,52	2,52		0,00	347,61	0,00
13.8	74138/002	Concreto usinado bombeado fck=20mpa, inclusive lançamento e adensamento	m³			2,52	2,52	487,43	1.228,32
13.9	19929/001	Concreto Armado	m³	0,16	0,16		0,00	1.879,89	0,00
13.10	73346	Concreto armado dosado 15 mpa incl mat p/ 1 m³ preparo conf comp 5845 coloc conf comp 7090 14 m² de área moldada formas e escoramento conf comps 5306 e 5708 60 kg de aço ca-50 incl mão de obra p/corte dobragem montagem e colocação	m³			0,16	0,16	2234,29	357,48



Prefeitura Municipal de Valença **Comissão Permanente de Licitação**

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

13.1 1	18986/004	Piso cimentado liso - esp = 1.5cm, sobre base existente	m²	82,94		-82,94	0,00	34,64	0,00
13.1 2	73741/001	Emboco paulista (massa unica) traco 1:4 (cimento e areia media), espessura 2,0cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo manual da argamassa	m²			82,94	82,94	27,21	2.256,79
13.1 3	19137/001	Chapisco em arg. de cimento e areia	m²	82,94		-82,94	0,00	4,00	0,00
13.1 4	5975	Chapisco traco 1:3 (cimento e areia media), espessura 0,5cm,	m²			82,94	82,94	5,62	466,12
13.1 5	emop (11.023.0 01-0)	Tela para estrutura de concreto armado, formada por barras de aço CA-60, cruzadas e soldadas entre si, formando malhas quadradas de fios com diâmetro de 3,4mm e espaçamento entre eles de 15 x 15cm. FORNECIMENTO	kg	45,36		-45,36	0,00	4,44	0,00
13.1 6	73942/002	Armacao de aco ca-60 diam. 3,4 a 6,0mm.- fornecimento / corte (c/perdade 10%) / dobra / colocação.	kg			46,45	46,45	8,89	412,94
13.1 7	emop (11.011.0 40-0)	Corte, montagem e colocação de telas de aço CA-60, cruzadas e soldadas entre si, em peças de concreto	kg	45,36		-45,36	0,00	1,33	0,00
13.1 8	68684/002	Aterro manual compactado em camadas de 20cm	m3	30,40	30,40		0,00	24,14	0,00
13.1 9	55835	Aterro interno (edificacoes) compactado manualmente	m4			30,40	30,40	38,59	1.173,13
									10.035,82

14		Pintura							
14.1	26318/001	Emassamento parede de 1 demão para pintura acrílica	m²	473,19		-473,19	0,00	8,45	0,00
14.2	74134/001	Emassamento com massa acrílica, uma demão	m²			473,19	473,19	7,81	3.695,61
14.3	18969/010	Pintura latex acrílica 2 demãos com uma demão de selador	m²	473,19		-473,19	0,00	12,02	0,00
14.4	73954/002	Pintura latex acrílica, duas demãos	m²			473,19	473,19	11,07	5.238,21
14.5	74233/001	Fundo selador acrílico, uma demão	m²			473,19	473,19	4,19	1.982,66
14.6	18966/004	Pintura para peças metálicas com compressor ou revolver	m²	331,33		-331,23	0,00	13,10	0,00
14.7	74145/001	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo. Utilização de revolver (ar-comprimido).	m²			422,35	422,35	15,14	6.394,37
14.8	74065/003	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nível ader branco	m²			37,14	37,14	18,19	675,57
									17.986,42



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

15		Limpeza Geral da Obra							
15.1	10410/001	Limpeza final da obra	m ²			591,07	0,00	1,36	0,00
15.2	174243/001	Limpeza geral de quadra poliesportiva	m ²			591,07	591,07	1,53	904,33
									904,33
	Preço total								214.248,30

BDI de 23% - distribuidos nos itens permitidos



Prefeitura Municipal de Valença **Comissão Permanente de Licitação**

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

ANEXO III **TOMADE DE PREÇOS Nº 006/2015** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.267/2015**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA COM VESTIÁRIO E ARQUIBANCADA, NO LOTEAMENTO VADINHO FONSECA. BAIRRO CAMBOTA - VALENÇA / RJ.

1 – Serviços Preliminares

1.1/1.2 – Placa de Obra

Total = 6,00m²

2 – Movimento de Terra

2.1/2.2 – Limpeza e Raspagem

591,07m² (área da quadra incluindo sob arquibancada)

Total = 591,07m²

3 – Piso da Quadra / Estrutura

3.1/3.2 – Concreto Estrutural

591,07m² (área da quadra incluindo sob arquibancada) x 0,06m (espessura) =

Total = 35,46m³

3.3/3.4- Lastro de concreto.

591,07m² x 0,04m (espessura) =

Total = 23,64m³

3.5 /3.6– Tela para Estrutura de Concreto Armado

18,30m (Largura da Quadra) 32,30m (Comprimento da Quadra)

18,30m / 0,20m (espaçamento) = 91,50 x 32,30m = 2955,45 m

32,30m / 0,20 (espaçamento) = 161,50 x 18,30m = 2955,45 m

(2955,45m + 2955,45m) x 0,11kg/m (Fonte catálogo Emop, Pagina 15 em anexo) = 650,19kg

Total = 650,19kg

3.7 – Corte, montagem e colocação de tela CA-60, cruzadas e soldadas entre si em peças de concreto.

Foi excluído por já está contemplado no item 3.6.

3.8 – Pátio de Concreto Armado

Total = 591,07m² (área da quadra incluindo sob arquibancada)



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

3.9/3.10 – Marcação da Quadra

- Basquetebol - $113,52\text{m} \times 0,05\text{m}$ (espessura) = $5,68\text{m}^2$

- Futebol – $79,42\text{m} \times 0,08$ (espessura) = $6,35\text{m}^2$

- Voleibol – $72,00 \times 0,05$ (espessura) = $3,60\text{m}^2$

Total = $15,63\text{m}^2$

4- Alambrado

4.1/4.2 –

- Lado oposto a arquibancada

$127,08 - 4,20 = 122,88\text{m}^2$

- Em frente a arquibancada

$14,96 \times 2 = 29,92 + 25,32 = 55,24\text{m}^2$

- Frente e fundos

= $139,06\text{m}^2$

- Sobre a arquibancada

= $91,03\text{m}^2$

Total = $408,21\text{m}^2$

5 – Cobertura

5.1/5.2 – Calha de Beiral

Total = $18,30\text{m}$ (largura total da construção onde se situa os vestiários)

5.3/5.4 – Condutor para calha de beiral

Total = $12,00\text{m}$

6 – Equipamentos Esportivos

6.1 – Tabela = 1,00cj

6.2 – Poste = 1,00cj

6.3 – Traves = 1,00cj

6.4 – Rede Voleibol = 1,00unid

6.5 – Rede futsal = 1,00par

7 – Instalação Elétrica

7.1/7.2 - Entrada de serviço PC, padrão LIGHT, trifásico, poste de concreto compl., haste de aterramento e demais materiais necessários.

Total = 1 unidade

7.3 /7.4- Refletor

Total = 12 unidades

7.5/7.6 – Cabo de cobre isolado 25mm^2

Medidor/Quadro de Distribuição(QD).

50,00



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

$(38,00 + 12,00) \times 4 =$

Total = 200m

7.7/7.8 - Ponto de luz

Total = 10 unidades

7.9/7.10 - Ponto de Tomada

Total = 10 unidades

7.11/7.12 - Ponto de Força chuveiro elétrico

Total = 02 unidades

7.13/7.14 - Quadro de distribuição até 12 disjuntores (incl instalação)

Total = 01 unidade

7.15/7.16 - Disjuntor termomagnético tripolar 10 a 50 A x 240v fornecimento e colocação

Total = 01 unidade

7.17/7.18- Disjuntor termomagnético bipolar 10 a 50 A x 240v fornecimento e colocação

Total = 03 unidades

7.19/7.20- Disjuntor termomagnético unipolar 10 a 30 A x 240v fornecimento e colocação

Total = 03 unidades

7.21/7.22 – Caixa de passagem

Total = 01 unidade

7.23/7.24 – Eletroduto pvc rígido 1"

$(1,50 + 8,00 + 27,50 + 27,50 + 17,50) + (7 \times 6) =$

Total = 124m

7.25/7.26 - Eletroduto pvc rígido 1.1/2"

$1,50 + 8,00 + 30,00 + 12,00 + 1,50 =$

Total = 53,00m

7.27/7.28 – Fio isolado pvc 4mm²

$4 \times 6 \times 2 = 48,00 + 16,00 + 6,00 =$

Total = 70,00m

7.29/7.30 – Fio isolado pvc 6mm²

Ref. Poste

$7,00(\text{alt. do poste}) \times 2,00 \times 6,00(\text{postes}) =$



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Total = 84,00m

7.31/7.32 – Fio isolado pvc 10mm²
(1,50 + 8,00 + 27,50 + 17,50) x 2 = 109,00
(1,50 + 8,00 + 27,50) x 2 = 74,00m
(1,50 + 8,00 + 13,80 + 17,50) x 2 = 40,80
Total = 223,80 = □

Total = 224,00m

7.33/7.34 - Abraçadeira de fixação de suporte de refletor diâmetro de 4".

Total = 12 unidades

7.35/7.36 - Haste de aterramento

Total = 10 unidades

7.37/7.38 - Luminária fluorescente completa 1 x 20W

Total = 24 unidades

7.39/7.40 - Eletroduto de PVC rígido de 1/2"

Total = 400m

7.41/7.42 - Poste de concreto com 7m

06 para os refletores

Total = 06 unidades

7.43/7.44 - Caixa tipo condutele

Total = 06 unidades

7.45 - Abraçadeira tipo copo de 3/4"diam

12 unidades

8 – Aparelhos hidráulicos, sanitários e acessórios

8.1/8.2 - Lavatório de louça branco, sem coluna, completo

05 unidades

8.3/8.4 - Vaso sanitário com caixa acoplada - louça branco

Total = 07 unidades

8.5/8.6 - Chuveiro, com registro de pressão e braço de 1/2"

Total = 02 unidades

8.7/8.8 - Saboneteira, 15 x 15 fornecimento e colocação

Total = 02 unidades

8.9/8.10 - Porta papel, 15 x 15 fornecimento e colocação



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Total = 07 unidades

8.11/8.12 - barra de apoio vaso

Total = 2 unidades

8.13/8.14 - Barra de apoio lavatório

Total = 01 unidade

8.15/8.16 - Cabide

Total = 02 unidades

9 - Instalações Hidráulica e Esgoto

9.1 - Instalação em PVC, de lavatório e conexões- exclusive fornecimento do aparelho

Está contemplado no item 8.2

9.2 - Instalação em PVC, vaso.

Está contemplado no item 8.4

9.3/9.4 - Fornecimento e assentamento de tubo PVC branco para esgoto -
100mm,inclusive conexões

Total = 24 unidades

9.5/9.6 - Caixa de inspeção 60x 60cm em concreto

Total = 04 unidades

9.7/9.8 - Caixa de ralo seco altura regulável com ligação ao ralo sifonado

Total = 02 unidades

9.9/9.10 - Caixa sifonada em PVC

Total = 05 unidades

9.11/9.12 - Forn/assentam. Tubo PVC soldavel DN25mm, incl. Conexões

Total = 7,00m

9.13/9.14 - Torneira

Total = 01 unidade

9.15/9.16 - Abrigo para hidrômetro

Total = 01 unidade

9.17/9.18 - Fossa

Total = 01 unidade

9.19/9.20 - Filtro



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Total = 01 unidade

9.21/9.22 - Fornecimento e instalação de registro de gaveta ou esfera de 20mm (1/2")

Total = 07 unidades

9.23/9.24- Fornecimento e instalação de registro de gaveta de 40mm(1.1/4")

Total = 02 unidades

10 – Drenagem

10.1/10.2 - Tubo PVC branco de 100mm

Total = 18,81 metros

10.3/10.4 - Tubo PVC branco de 150mm

Total = 17,35 metros

10.5/10.6 - Caixa de inspeção ou passagem

Total = 03 unidades

10.7/10.8 - Escavação manual de valas até 1.50m

Total = 1,44 m³

10.9/10.10 – Reaterro ou aterro interno com compactação manual

Total = 0,98 m³

10.11/10.12 - Ralo sifonado

Total = 03 unidades

11 – Esquadrias

11.1/11.2 – Basculante de ferro

Total = 7,84m²

11.3/11.4 – Porta de madeira compensado 70x2.10

Total = 4,00unid.

11.5– Porta de madeira compensado 80x2.10

Total = 3,00unid.

11.6– Porta de madeira compensado 90x2.10

Total = 1,00unid.

11.7– Fechaduras

Total = 8,00unid.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

11.8/11.9 – Porta de madeira 60x1.60

Total = 6,00unid.

11.10 – Fechaduras banheiros

Total = 6,00unid.

11.11/11.12 – Portão de ferro

1,00m x 2,10m x 2 portões (alambrado lado oposto da arquibancada) = $4,20\text{m}^2 + 2,10\text{m}^2$
entrada da quadra = $6,30\text{m}^2$

Total = 6,30m²

12 – Alvenaria, Divisórias e Acabamento

12.1/12.2 – **Revestimento de Azulejo**

-Paredes vestiários

$(3,30 \times 2(\text{lad.})) + (3,69 \times 2(\text{lad.})) - 0,70(\text{porta}) = 13,28\text{m}$

-Paredes dos boxes

$1,20 + 1,20 + 3,30 - (3 \times 0,60(\text{port. boxes})) = 3,90\text{m} \times 2(\text{lad.}) = 7,80\text{m}$

$13,28 + 7,80 \times (1,50(\text{altura})) = 31,62\text{m}^2 \times 2 \text{ vestiários} = \mathbf{63,24\text{m}^2}$

-WC Masc. e Fem.

$(1,20 \times 2 \text{ lad.}) + (2,55 \times 2 \text{ lad.}) - 0,70 \text{ porta} = 6,80\text{m} \times 2 \text{ WCs} \times 1,50 \text{ de altura} = \mathbf{20,40\text{m}^2}$

-Wc PNE

$(1,50 \times 2 \text{ lad.}) + (3,70 \times 2 \text{ lad.}) - 0,90 \text{ porta} = 9,50 \times 1,50 \text{ altura} = \mathbf{14,25\text{m}^2}$

$63,24 + 20,40 + 14,25 = \mathbf{97,89\text{m}^2}$

Total = 97,89m²

12.3/12.4 – Revestimento de Piso

Total = 67,57m²

12.5/12.6 – Soleira Mármore Branco

Apenas nas entradas de Hall

$0,90\text{m} + 1,50\text{m} + 1,50\text{m} = \mathbf{3,90\text{m}}$

13 – Arquibancada

Devido a rachaduras, a arquibancada será demolida e refeita

13.1 – Demolição de Alvenaria

$78,73 \times 0,09 = \mathbf{7,09\text{m}^2}$

13.2 – Demolição de Concreto Armado

Área do assento da arquibancada



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Total = 2,52m³

13.3 – Demolição de Argamassa

82,94 emboço x 0,02 = **1,66m³**

13.4 – Remoção de entulho

Total = 11,27m³

13.5/13.6 – Alvenaria

Comprimento = 28,15

0,45 alt 1º degrau x 28,15 = 12,67m²

0,90 alt 2º degrau x 28,15 = 25,34m²

1,35 alt 3º degrau x 28,15 = 38,00m²

Total = 76,01m²

Fechamentos laterais

0,45 x 0,50 larg. = 0,225m²

0,90 x 0,50 larg. = 0,45m²

1,35 x 0,50 larg. = 0,68m²

Total = 1,36 x 2 lados = 2,72m²

Total = 78,73m²

13.7/13.8 – Concreto para Assento

28,15 x 0,50 larg. X 0,06 esp. x 3 pisos = **2,52m³**

13.9/13.10 – Concreto Armado fck 20mpa (Colunas da Arquibancada)

0,10 esp. x 0,27 larg. X 0,90 alt. = 0,02 x 8 colunas = **0,16m³**

13.11/13.12/13.13 e 13.14– Emboço e Chapisco

0,45m (altura da arquibancada) + 0,50m (largura) = 0,95m x 28,15m (comprimento 1º lance) = 26,74m² x 3 = 80,22m²

Fechamentos laterais conforme item 14.1

1,36m² x 2 lados = 2,72m²

Total = 82,94m²

13.15/13.16 – Tela/Corte

28,15m (Comprimento arquibancada) 0,50m (p/assento)

1,50m (Soma dos 3 assentos) / 0,20m (espaçamento) = 7,50 x 28,15m = 211,13m

28,15m / 0,20m = 140,75 x 1,50 = 211,13m

(211,13m + 211,13m) x 0,11kg/m (Fonte catálogo Emop, Pagina 15 em anexo) = 46,45kg

Total = 46,45kg

13.17 – Corte

O serviço já está contemplado no item 13.16

13.18/13.19 – Aterro Interno

1º lance = 0,45 alt. X 0,40 larg. Interna x 28,15 = 5,07m³



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

2º lance = 0,90 alt. X 0,40 larg. Interna x 28,15 = 10,13m³

2º lance = 1,35 alt. X 0,40 larg. Interna x 28,15 = 15,20m³

Total = 30,40m³

14- Pintura

14.1/14.2 – Emassamento

Edificação

619,21 m²(emboço e chapisco) – 106,14m² (azulejo) - 31,48m² (lado interno platibanda) -
8,40 (lado interno da empena)

Total = 473,19m²

14.3/14.4 – Pintura Latex

Total = 473,19m²

14.5 – Fundo Selador

Total = 473,19m²

14.6/14.7 – Pintura para peças metálicas

7,84m²(basculantes) + 6,30m²(portões) + 408,21m (alambrado)

Total = 422,35m²

14.8 – Pintura para peças de madeira

Área das portas

70x210x4x2 = 11,76

80x210x3x2 = 10,08

90x210x1x2 = 3,78

60x160x6x2 = 11,52

Total = 37,14m²

15 – Limpeza Geral da Obra

15.1/15.2 - Limpeza final da Obra

Total = 591,07m²



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90
 Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ
 Cep: 27600.000
 Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.267/2015

Cronograma Físico-Financeiro
 Global

Agente promotor/executor PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA	Programa ESPORTE E LAZER NA CIDADE	Modalidade IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE
Agente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Nome do empreendimento CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP. DESCOB. COM VESTIÁRIO E ARQUIBANCADA NO LOTEAM.VADINHO FONSECA	
Localização LOTEAMENTO VADINHO FONSECA - VALENÇA/RJ	Tipo de obra/serviço CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP. DESCOB. COM VESTIÁRIO E ARQUIBANCADA NO LOTEAM.VADINHO FONSECA	

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
	A EXECUTAR												
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,28%	2.738,88	2.738,88	100,00								
2	MOVIMENTO DE TERRA	0,76%	1.625,44	1.625,44	100,00								
3	PISO DA QUADRA/ESTRUTURA	20,75%	44.449,25	38.485,34	86,58	5.963,91	13,42						
4	ALAMBRADO	35,43%	75.906,64			36.885,65	48,59	39.020,99	51,41				
5	COBERTURA (Vestiário)	0,96%	2.051,10					2.051,10	100,00				
6	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	1,91%	4.091,03					1.777,57	43,45	2.313,46	56,55		
7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	11,27%	24.148,83							24.148,83	100,00		



Prefeitura Municipal de Valença **Comissão Permanente de Licitação**

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

8	AP./HIDR., SANIT. E ACESSÓRIOS	1,95%	4.177,94						4.177,94	100,00			
9	INST. HIDRÁULICA E ESGOTO	2,73%	5.842,62						5.842,62	100,00			
10	DRENAGEM	1,47%	3.144,81						3.144,81	100,00			
11	ESQUADRIAS	4,32%	9.248,38						3.222,00	34,84	6.026,38	65,16	
12	ALVENARIA E ACABAMENTO	3,69%	7.896,81								7.896,81	100,00	
13	ARQUIBANCADA	4,68%	10.035,82								10.035,82	100,00	
14	PINTURA	8,40%	17.986,42								17.986,42	100,00	
15	LIMPEZA GERAL DA OBRA	0,42%	904,33								904,33	100,00	
	CONTRAPARTIDA ADICIONAL:												
Total simples		100	214.248,30	42.849,66	20,00	42.849,56	20,00	42.849,66	20,00	42.849,66	20,00	42.849,76	20,00
Total acumulado		100				85.699,22	40,00	128.548,88	60,00	171.398,54	80,00	214.248,30	100

Construtora (CREA e
assinatura do responsável)

Proponente



Prefeitura Municipal de Valença **Comissão Permanente de Licitação**

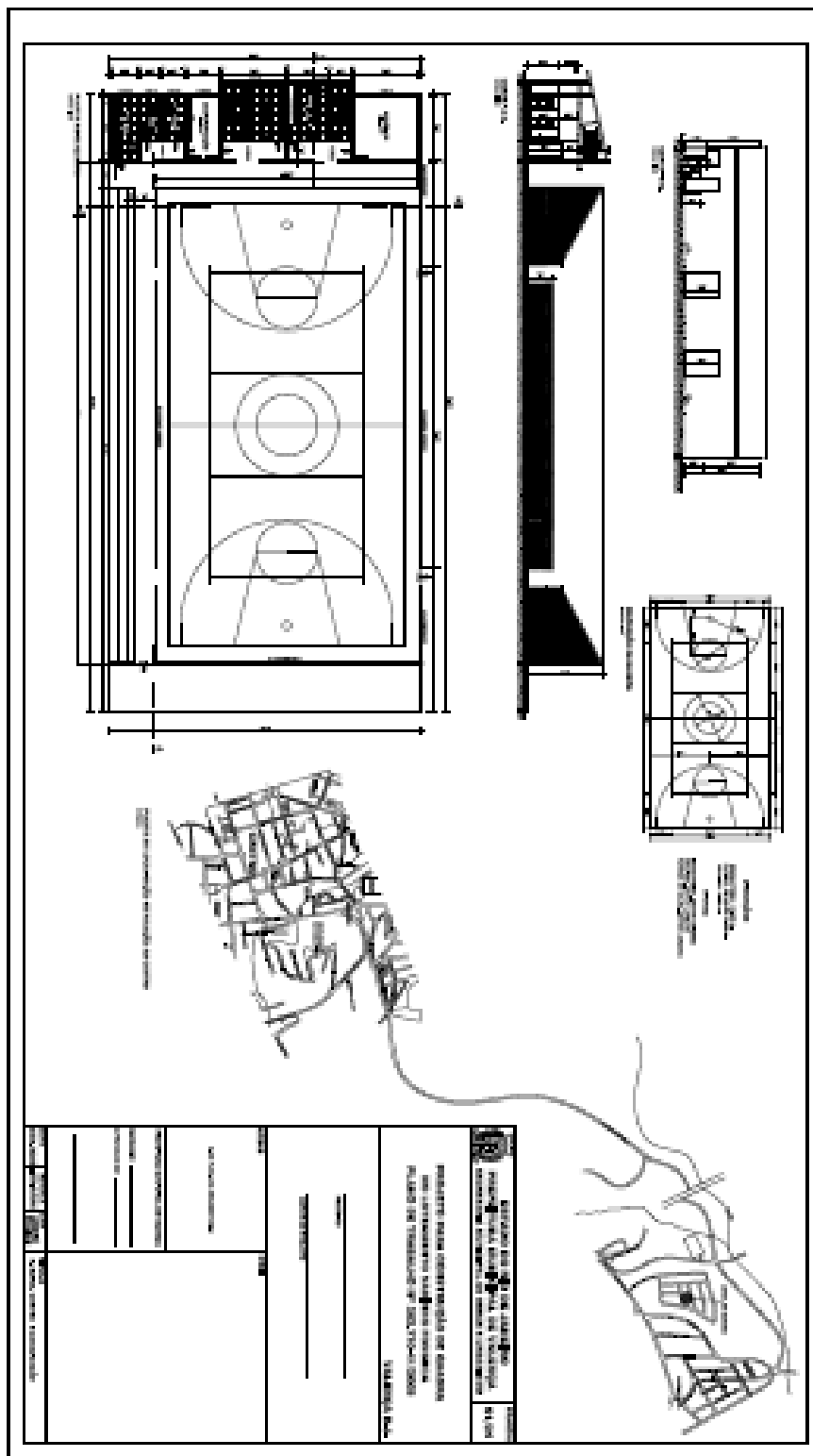
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

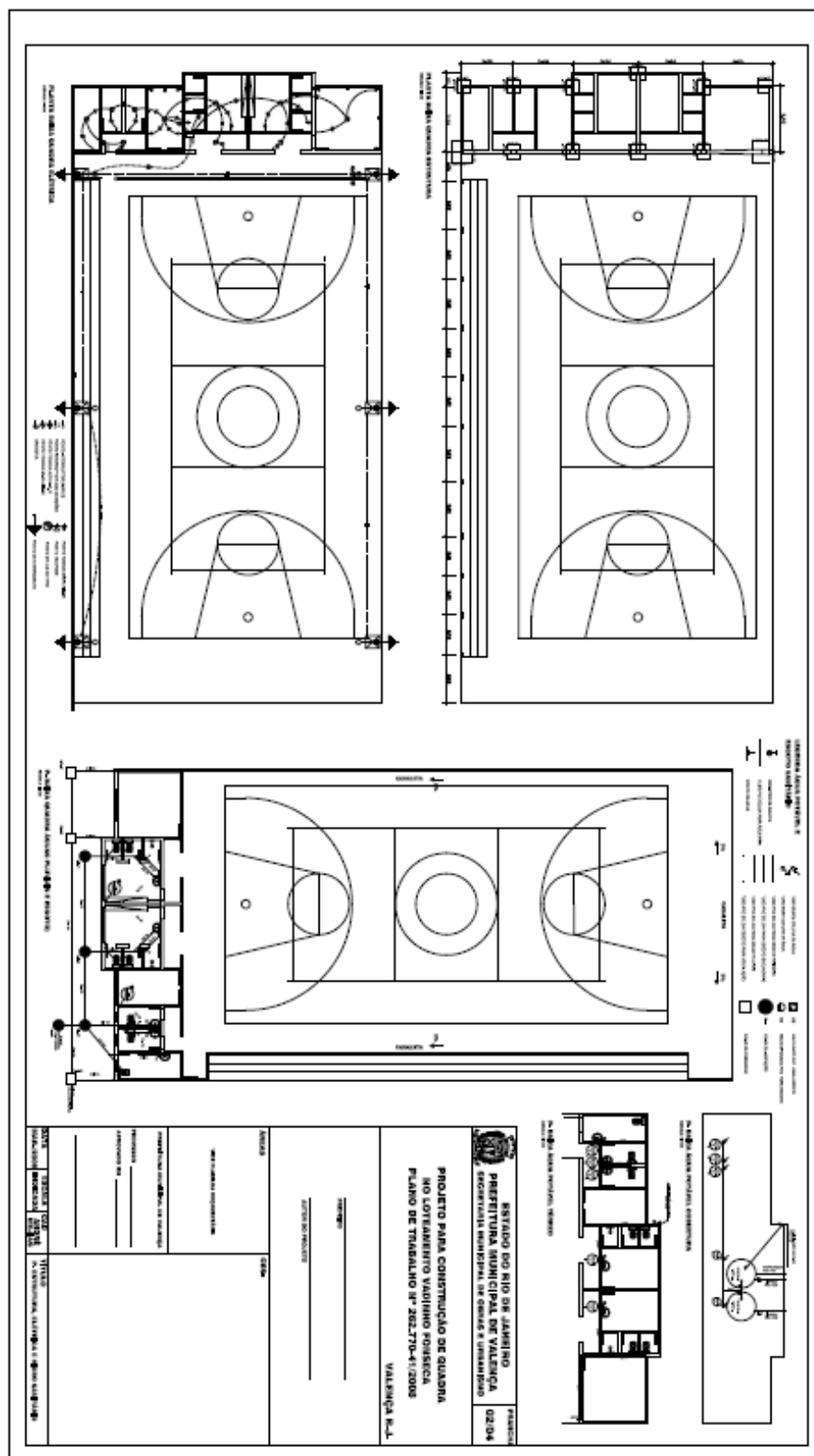
ANEXO V - PROJETO





Prefeitura Municipal de Valença **Comissão Permanente de Licitação**

CNPJ: 29.076.130/0001-90
 Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ
 Cep: 27600.000
 Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792





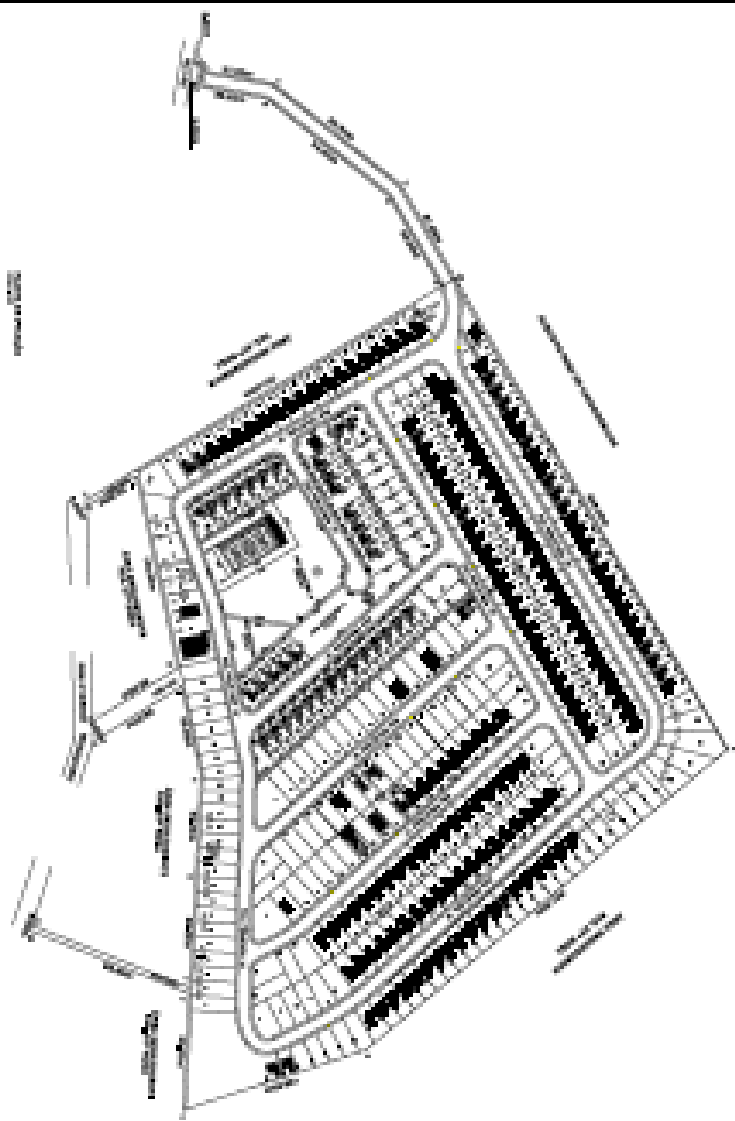
Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

	
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado em _____, por meio do presente documento, declaro que recebi o Edital nº _____, de _____, e que estou ciente de todas as condições e cláusulas nele contidas, e que estou apto a participar da licitação. Assinatura: _____ Assinatura: _____	



Prefeitura Municipal de Valença **Comissão Permanente de Licitação**

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.267/2015

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-RJ E A EMPRESA _____ TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, COM VESTIÁRIO E ARQUIBANCADA, NO LOTEAMENTO VADINHO FONSECA - BAIRRO CAMBOTA – VALENÇA-RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2015, o Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Álvaro Cabral da Silva, brasileiro, casado, médico anestesista, portador do CPF n.º 428.021.057-87 e Carteira de Identidade n.º 1.300.244 - IFP, residente e domiciliado na Rua dos Gaviões, nº 337, Bairro Monte Belo, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____ – UF, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____ e CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o número 006/2015 – Processo Administrativo nº 5.267/2015, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A Contratada se compromete expressamente a realizar a obra de **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, COM VESTIÁRIO E ARQUIBANCADA, NO LOTEAMENTO VADINHO FONSECA - BAIRRO CAMBOTA – VALENÇA-RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, de acordo com as condições de sua proposta e as condições gerais do Edital da Tomada de Preços supracitada e respectivos anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.2- Fica fixado o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da assinatura do presente Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, para execução de seu objeto.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta das Funcionais Programáticas n.º: 02 15 27 813 1006 1015 4490 51 00 100 (Recursos do Convênio celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal - Contrato de Repasse nº 0262.770-41/2008/Ministério do Esporte/Caixa e o Município de Valença-RJ - Crédito Especial aprovado pela Lei Municipal nº 2.852, de 05 de maio de 2015 – Decreto Municipal nº 50, de 19 de maio de 2015) e 02 15 27 813 1006 1015 4490 51 00 000 (Contrapartida da Prefeitura Municipal de Valença-RJ).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- b) Exigir da Contratada a apresentação de cópia da Licença de Operação dos seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil, (conforme legislação ambiental vigente);
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

6.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

6.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

6.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Iniciar a realização da obra no prazo estabelecido pelo Contratante, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;
- c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Apresentar a fiscalização do Contratante cópia da "Licença de Operação" de seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente);
- f) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;
- g) Manter no local da obra, profissional habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- h) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato. Os custos de mão de obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- i) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

- j) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;
- k) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença – RJ – Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;
- l) Executar a obra, objeto desta licitação, com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências deste Edital, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- m) Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;
- n) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A fiscalização da obra a ser realizada será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, através dos servidores André de Assis Meijas – CAU nº A26768-6 – matrícula nº 122076/PMV (fiscal do contrato) e Marcos Augusto Romeiro Pires - CREA/RJ nº 1993104070 – matrícula nº 140295/PMV (fiscal substituto).

7.2- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.

7.3- A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

8.1- Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto deste Contrato, poderá subcontratar partes da obra ou serviço.

8.2- A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pelo Contratante.

8.3- O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pelo Contratante.

8.4- Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

8.5- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante o Contratante totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

8.6- A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.

8.7- As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

8.8- Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93;
- b) Definitivamente, na forma da alínea “b”, do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da contratada conforme disposto a seguir;
- c) O prazo a que se refere a alínea “b”, do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- e) A contratada responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

b.1) por dia que exceder o prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;

b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado;

c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

10.2- Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

10.3- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.4- As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada pela Contratada e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- A aplicação de multa(s) não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura acompanhada(s) da(s) medição(ões) devidamente atestada(s) e aceita(s) pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura.

11.2- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.3- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.4- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação específica do domicílio ou sede da Contratada.

11.5- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.

11.6- O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

11.7- Os pagamentos somente serão efetuados mediante:

a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND).

b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.8- O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatório final da obra, elaborado pela empresa contratada;



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

b) Termo de recebimento definitivo da obra, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença – RJ.

11.9- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

11.10- Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1- O preço contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

13.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital da Tomada de Preços nº 006/2015, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação da Tomada de Preços nº 006/2015, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Décima deste Contrato caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

16.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Aplica-se a execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1- Fica eleito o foro do Município de Valença, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

20.2- E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ C.I. _____ C.P.F. _____

_____ C.I. _____ C.P.F. _____



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.267/2015

Modelo de Declaração de ME ou EPP

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 006/2015

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.267/2015

Modelo de Declaração de que não emprega menores

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 006/2015

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5.267/2015

Modelo de Carta de Credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 006/2015

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (_____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário

Obs.:

- A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.
- A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.267/2015

Modelo de Carta de Credenciamento para ME ou EPP

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 006/2015

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (_____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário

Obs.:

- A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.
- A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta comercial.